



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 033/2025

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de junho de 2025.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CUSTEIO DA INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO), DESTINADA AOS POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS E BOMBEIROS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 033/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros ao Estado do Espírito Santo para custeio da Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO), destinada aos policiais militares, policiais civis e bombeiros militares que atuam no Município de Santa Maria de Jetibá, e dá outras providências”:

A presente proposição visa ampliar o efetivo disponível das forças de segurança pública que atuam no Município, por meio do custeio de escalas suplementares de serviço. O repasse de recursos é autorizado pela Lei Complementar Estadual nº 662/2012, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 985/2021 e nº 1.107/2024, que facultam aos municípios, mediante lei autorizativa e convênio, o custeio da ISEO.



A Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) representa uma forma de incentivo legal para que policiais militares, policiais civis e bombeiros militares realizem turnos adicionais, fortalecendo a presença do Estado nas áreas de maior vulnerabilidade e ampliando a sensação de segurança da população.

Os valores indenizatórios propostos seguem o critério estabelecido pela legislação estadual, que fixa o valor em VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), atualmente fixado em R\$ 4,7175, o que resulta nos seguintes montantes por escala (por militar em escala especial):

- Escala de 6 horas: R\$ 377,40;
- Escala de 8 horas: R\$ 471,75;
- Escala de 12 horas: R\$ 566,10.

A execução do programa será realizada por meio de convênio com o Governo do Estado, sendo que tais despesas somente serão concretizadas se for formalizado prévio convênio, e com a efetiva realização da escala especial, sendo que os repasses devem ficar condicionados e vinculados à disponibilidade orçamentária municipal e observância de controles administrativos que serão estabelecidos no próprio convênio.

A medida atende ao interesse público local, respeita os princípios constitucionais da cooperação entre entes federativos e representa uma resposta concreta à demanda social por mais segurança. Com a aprovação deste projeto, o Município contribui efetivamente para o fortalecimento da atuação das forças de segurança pública em seu território.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante da relevância da matéria, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Ciente da sensibilidade e do elevado compromisso desta Casa de Leis com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde em nosso município, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, que se revela de importância singular na busca por melhorias na segurança pública do município

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CUSTEIO DA INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO), DESTINADA AOS POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS E BOMBEIROS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Estado do Espírito Santo, por meio de convênio ou instrumento congênere, destinados ao custeio da Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO, conforme instituída pela Lei Complementar Estadual nº 662/2012, com redação dada pelas Leis Complementares Estaduais nº 985/2021 e nº 1.107/2024.

Parágrafo único: o convênio de que trata o caput deste artigo deverá prever, no mínimo:

- I. a identificação da fonte orçamentária dos recursos municipais, ao limite de valores a serem transferidos;
- II. o número máximo de escalas suplementares a serem custeadas por agente de segurança;
- III. os valores de indenização por escala, observando, neste caso, o que dispuser a legislação estadual.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será destinado exclusivamente ao custeio de escalas suplementares de policiais militares, policiais civis e bombeiros militares que atuam no território do Município de Santa Maria de Jetibá, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 662/2012.

Art. 3º A formalização do repasse dependerá de prévia celebração de convênio entre o Município de Santa Maria de Jetibá e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e dos respectivos comandos das corporações envolvidas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 19/06/2025 11:00:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2025 11:00:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-39J3PJ>